



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 75/09

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EDITORA NDJ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça Pedro II, s/n, Palácio Clóvis "Beviláqua", Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.288.790/0001-76, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 54.107 SSP/MA e CPF n.º 028.980.633-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA NDJ LTDA**, situada à Rua Conselheiro Crispiniano, n.º 344, 4º e 5º andar, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob n.º 54.102.785/0001-32 e inscrição Estadual sob n.º 111.205.151.119, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARTINHO ALVES DA COSTA**, RG N.º 9741520 SSP/SP e CPF n.º 001.172.263-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), contratação esta em que a Licitação foi inexigida com base no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo n.º 14.976/09, regida pela Lei de Licitações e Contratos, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, durante o período de 12 (doze) meses, do "Boletim de Direito Administrativo" e do "Boletim de Licitações e Contratos".

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VLR. UNIT.
01	Jan/09 a Dez/09	BDA – Boletim de Direito Administrativo	01	R\$ 5.930,00
02	Jan/09 a Dez/09	BLC – Boletim de Licitações e Contratos	01	R\$ 5.930,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.860,00

1.2 Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá realizar consultas gratuitas e sem limites à **CONTRATADA** acerca de temas de Direito Administrativo, nos termos da proposta comercial.

1.3 Em razão da assinatura deste Contrato, o **CONTRATANTE** terá direito, a 01 (um) conjunto de Leis de Bolso por assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar de acordo com sua proposta, com as normas legais e cláusulas deste instrumento, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

2.2 Comunicar formalmente, e tão logo acontecer o evento, a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer incidentes detectados pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.3 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

2.4 Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

2.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados;

2.6 Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço;

2.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;

2.8 Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;

3.2 Efetivar a satisfação do crédito à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

3.3 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à realização dos serviços contratados;

3.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

3.5 Indicar a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 11.860,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta reais)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2009NE01405;

4.2 Após a total entrega do objeto do contrato, a CONTRATADA enviará a **Nota Fiscal** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão;

4.3 O pagamento será efetivado à CONTRATADA, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.4 O pagamento será realizado através da Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA;

4.5 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

4.6 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora	040101- Tribunal de Justiça
Projeto Atividade	4049 – Manutenção da Unidade
Plano Interno	MANUTENÇÃO
Natureza de Despesa	449052 – Equipamentos e material permanente
Item de Despesa	52011- Coleções, Mat. Bibliog., Livros e Public.Técnicas
Fonte de Recurso	0101000000 – Recursos Ordinários
Mod. Empenho	Global

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, até 31 de dezembro de 2009, obedecendo à duração do crédito orçamentário, conforme preceito do art. 57 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do serviço será fiscalizada e acompanhada pelo CONTRATANTE, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contratado;

8.2 A fiscalização anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato será feito pelo(a) **Coordenador(a) da Biblioteca do TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

São Luís (MA), 03 de junho de 2009.

PI/ CONTRATANTE:

DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente do Tribunal de Justiça

PI/ CONTRATADA:

SR. MARTINHO ALVES DA COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF.: _____
2) NOME: _____ CPF.: _____